



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 03/03/2022


Assinatura

PLL N° 102/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 14/12/2021

Norma:

LEI N° 6.451/2022

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
14/12/2021	L23	19.02.2022		L(um)

Observações:

maioria simples de 13 votos em 17.

Anotações:

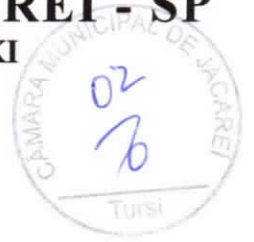
17.12.2021 - parecer jurídico pelo prosseguimento (13).

06.01.2022 - parecer jurídico distribuído.

02.02.2022 - parecer C1eC3 ref. projeto: prosseguimento (17)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO

PROJETO DE LEI - 2021

**Dispõe sobre denominação da RUA DARCY DE
ALVARENGA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA DARCY DE ALVARENGA** a atual Rua Vinte e Cinco, localizada no Parque Imperial, Bairro do Tanquinho, e identificada pelo código 14.965.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2021

EDGARD SASAKI
Vereador - DEM
1º Secretário

AUTOR: Vereador Edgard Sasaki - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA:

DARCY DE ALVARENGA, nasceu no dia 30 de maio de 1928 nesta cidade de Jacareí, filho primogênito de uma família de dez irmãos do Sr. Domingos Paulo Alvarenga e da Sr^a Adília Pinto de Alvarenga. Casou-se com a Sr^a Albertina Neves Alvarenga cujo matrimônio perdurou-se por longos 70 anos e desta união resultou em sete filhos, onze netos, dezessete bisnetos e dois tataranetos, o que ilustrou em sua vida, uma linda história de amor e fidelidade.

Teve uma infância humilde e cheia de responsabilidades na missão de ajudar a cuidar dos irmãos menores. Dedicou-se aos estudos no Colégio Antônio Afonso, com muito sacrifício, já que dividia suas horas entre os estudos e o trabalho desde muito jovem. Torcedor fanático pelo São Paulo Futebol Clube, uma pessoa de caráter e índole irrefutável, que por muitos anos atuou no comércio, no ramo de atividades com Açougues, até que teve a oportunidade de se tornar funcionário público da Prefeitura Municipal de Jacareí. Uma pessoa que se destacou junto a sociedade Jacareense, chegando a sua aposentadoria.

Elvirista de coração, junto da sua esposa Dona Albertina, eram figuras frequentes dos “bailes de salão” promovidos por aquele clube. Em meados de 1970, começou a participar das atividades promovidas pelo Clube da Saudade, quando a sua sede ainda era na Rua XV de Novembro, próximo aos “Quatro Cantos”. Logo se tornou associado, vindo em consequência a se tornar Diretor e posteriormente em seu Presidente, por muitas décadas.

A frente de sua Diretoria, juntamente com o seu grande amigo Sérgio Rodrigues, conseguiram junto a Prefeitura Municipal a cessão de uma área na Avenida Pensilvânia no Jardim Flórida para a construção da tão sonhada Sede Social do Clube da Saudade. Com as promoções, bingos semanais e outras atividades realizadas no atual Clube dos Artistas situado no Centro, a Rua Alzira Sales de Siqueira (Rua do Marrelle), foram arrecadando recursos, incluindo os trabalhos voluntários, partiram para o início às obras, as quais levaram quase três décadas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



para serem concluídas, o que a deixou mais difícil em virtude do falecimento no meio do caminho, do seu fiel amigo Sérgio Rodrigues.

Clube da Saudade, um clube que a partir dos anos 90 quando ficou pronto, começou a marcar época na sociedade Jacareense com os seus tradicionais bailes e outros eventos, realizando assim o grande projeto de sua vida. O Sr. Darcy Alvarenga veio a falecer no dia 21 de março de 2019, prestes a completar os seus 91 anos, deixando saudades e um legado a ser sempre lembrado.

Grato Darcy de Alvarenga, por ter dedicado grande parte da sua vida a realização de um sonho, um sonho que o deixará marcado para a eternidade, pois, hoje a sociedade jacareense tem como usufruir do seu legado que nos deixou, o Clube da Saudade, razão que nos proporcionou uma imensa alegria em apresentar o presente projeto, ao qual, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, e desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de dezembro de 2021

EDGARD SASAKI
Vereador - DEM
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacaréí, 14 de setembro de 2021

Ofício nº 286/2021-GVES

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de “**DARCY ALVARENGA**”.

Solicitamos ainda o envio de uma relação contendo os logradouros do Município ainda não denominados e seus respectivos códigos.

Tal solicitação faz-se necessário para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Edgard Sasaki
Vereador – DEM
1º Secretário

A Sua Senhoria, o Senhor
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretaria de Governo e Planejamento
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento

Ofício nº 079/2021-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 15 de setembro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Edgard Sasak
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 286/09/2021-GVES.

Em resposta ao ofício nº 286/09/2021-GVES, informo
que não há logradouros com denominação "**Darcy Alvarenga**".
Encaminho relação de logradouros sem denominação.

Respeitosamente.



Antônio Roberto Martins
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP
Telefone: (12) 3955-9000 – planejamento@jacarei.sp.gov.br

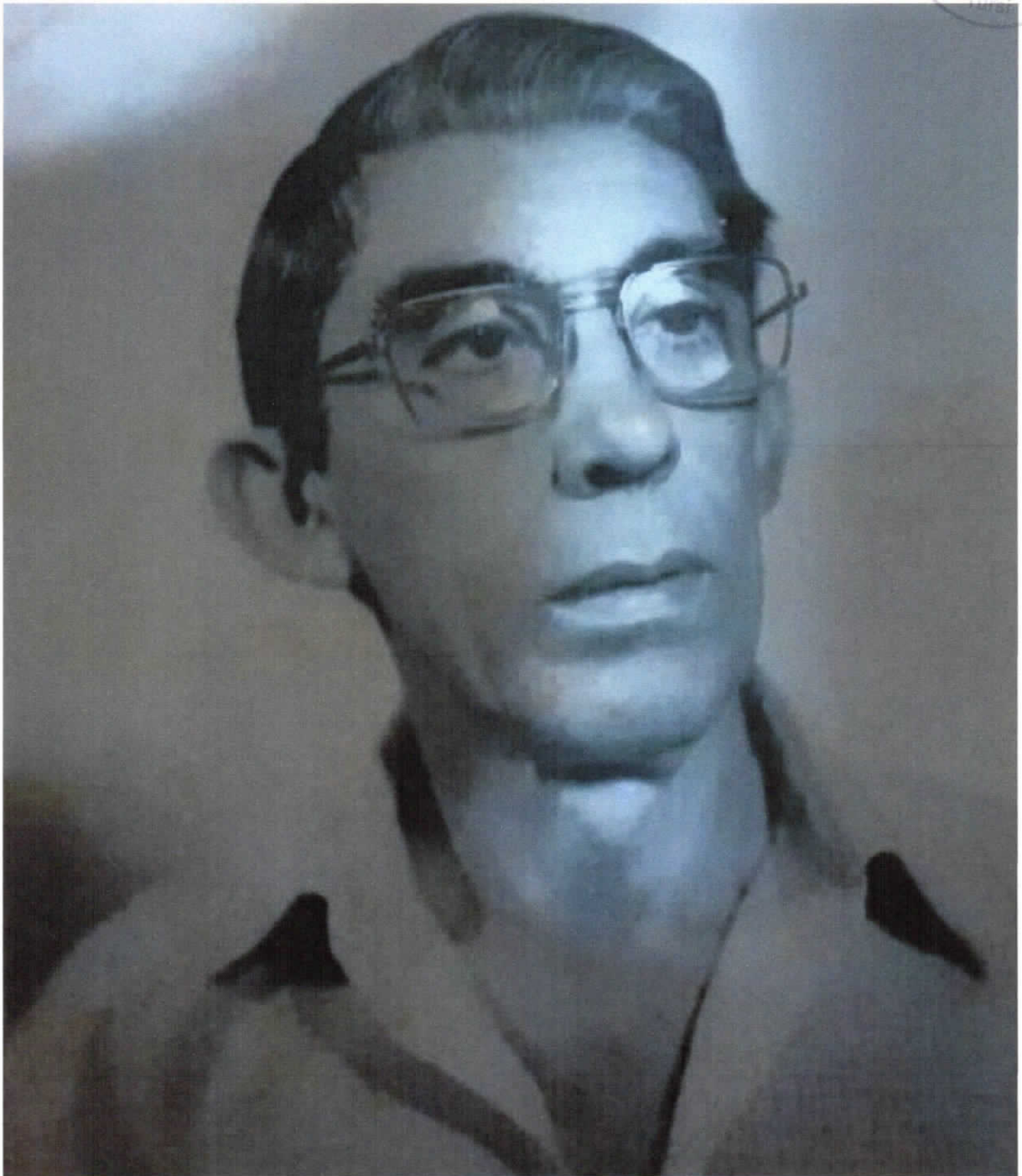
RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
01625	RUA DEZESSETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
16161	AV UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
16166	VIE UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRÊS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBA	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBA	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBA	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBA	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBA	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS





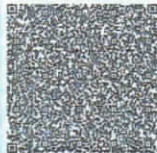
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



DARCY DE ALVARENGA
*** 30 / 05 / 1928**
+ 21 / 03 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:
DARCY DE ALVARENGA

CPF: 739.705.498-68

Matrícula:
115451 01 55 2019 4 00128 040 0047704 81

Sexo	Cor	Estado Civil e idade
Masculino	Branca	casado, noventa anos

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Jacareí, Estado de São Paulo	RG 13.068.306-1/SSP-SP	Não

Residência e filiação
na Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, 121, Parque Santo Antônio, CEP 12309-500, em Jacareí-SP. Filho de DOMINGOS PAULO DE ALVARENGA, falecido e de ADILIA PINTO DE FIGUEIREDO, falecida

Data e hora de falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e um de março de dois mil e dezenove, às 19:00 horas.	21	03	2019

Local de falecimento
no Hospital e Maternidade Policlin SA, R. Edouard Six, 80, Jacareí, SP

Causa da morte
insuficiência respiratória aguda, pneumonia, mal de alzheimer

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal Avaré em Jacareí/SP	Sidney José de Alvarenga

Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Patrícia Sariego Esper, CRM 198481/SP

Averbações/Anotações a acrescentar
Deixou os filhos: Edna, Rosana, Rosell, Roberta, Sidney e Maria, todos maiores de idade. Teve também o filho: Getulio José, pré morto. Era casado com Albertina Neves de Alvarenga em São Paulo/SP - 21º subdº (Saúde) ignorando-se a data. Não deixa bens e não era eleitor.

Anotações de Cadastro				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE
RG	13.068.306-1	03.07.2013	SSP/SP	
CEP RESIDENCIAL	12309500			

* As anotações de cadastro não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jacareí SP (CNS 115451)
Oficial de Registro Marcelo Salaroli de Oliveira
Município de Jacareí - SP
Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro, Jacareí, SP, Cep 12327-160
cartorio@rcjacarei.org 12-3952-4948
1154512PV000000001666519I
Consulta ao selo: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Jacareí, 25 de março de 2019

Karina Eguti

Karina Eguti
Escrevente Autorizada

Isenta de Emolumentos - Primeira Via
Karina Eguti

11545-1-AA 000119489





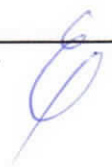
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



FOTOS ILUSTRATIVAS



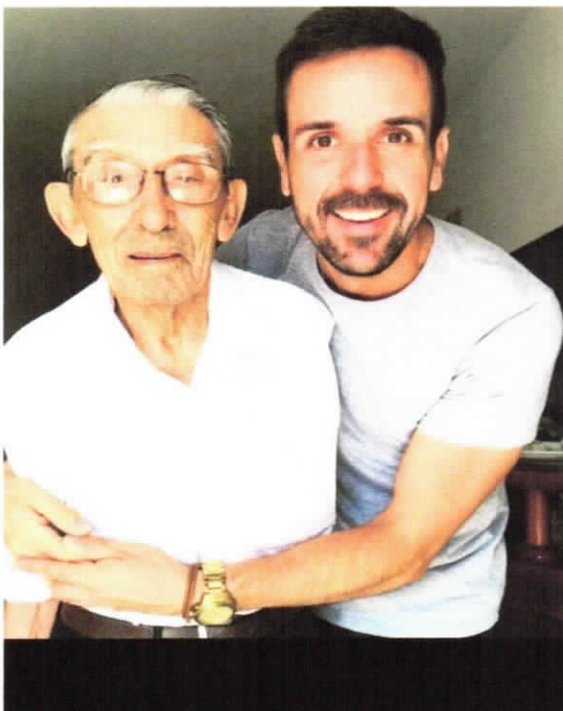
Setenta anos de casamento....





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Sempre com a família em sua volta....



Seu Hobby.... dançar....





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 102/2021.

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.

PARECER Nº 352.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a denominação da Rua Darcy de Alvarenga. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Sasaki, que visa denominar a atual Rua Vinte e Cinco, localizada no Parque Imperial, bairro do Tanquinho, identificada pelo código 14.965.
2. A Justificativa de fls. 03/04 traz uma breve biografia do homenageado.
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



*Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

2. Em âmbito Municipal, há expressa previsão legal - artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como, o inciso XVI do mesmo artigo, foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000), sendo que no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar, na legislação municipal, a competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

6. *Retomando a análise do PLL*, os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

7. O Ofício nº 079/2021-SEGOVPLAN/GSP (fls.06) da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome do homenageado.

8. Segue também junto ao Projeto, cópia da Certidão de Óbito do homenageado, bem como, fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal.

9. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 122, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. Deve-se observar, *igualmente*, o disposto no artigo 77 do Regimento Interno dessa Casa: "Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas..."
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 14 de dezembro de 2021

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.
Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.*

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

17 J

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 102/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de fevereiro de 2022.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente
VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

180

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	PLL N° 102/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Plenário	

Justificativa: O Projeto de Lei atende a necessidade de colocação de apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de fevereiro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 5ª S.O. - 03/03/2022 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 03/03/2022 (quinta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 102/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.

2. Discussão única do PLL nº 004/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearmentos e dá outras providências.

3. Discussão única do PLE nº 002/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 2..... MARIA AMÉLIA PSDB
- 3..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 4..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 5..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 6..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 7..... RONINHA PODE (LEITURA DA BÍBLIA)
- 8..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 9..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
- 10..... ABNER DE MADUREIRA PSDB
- 11..... DUDI PL
- 12..... EDGARD SASAKI DEM
- 13..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de fevereiro de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 102/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

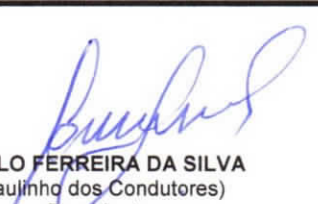
Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
2. MARIA AMÉLIA				
3. PAULINHO DO ESPORTE				
4. DR. RODRIGO SALOMON				
5. ROGÉRIO TIMÓTEO				
6. RONINHA				
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
9. ABNER DE MADUREIRA				
10. DUDI				
11. EDGARD SASAKI				
12. HERNANI BARRETO				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

APROVADO POR ACLAMAÇÃO

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
03/03/2022	Favoráveis = <u> </u> Contrários = <u> </u> Abstenções = <u> </u> Ausências = <u> </u>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 008/2022-SP

Jacareí, 04 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 03 de março p. passado:

LEI Nº 6.451 – *Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.*

LEI Nº 6.452 – *Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras